

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2020/PRPPG

Foz do Iguaçu , 17 de setembro de 2020.

Normatiza os procedimentos e prazos para a substituição de orientandos de planos de trabalho vinculados aos programas institucionais PIBIC, PIBIC/Af, PIBIC-EM, PIBITI e PIVICTI.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução COSUP nº 05 de 18 de dezembro de 2018 e os regulamentos das Agências de Fomento - CNPq e Fundação Araucária do Paraná - para concessão de bolsas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar os procedimentos e prazos para os pedidos de substituição de orientando de planos de trabalho vinculados aos programas institucionais PIBIC, PIBIC/Af, PIBIC-EM, PIBITI e PIVICTI.

# **CAPÍTULO I**

# DISPOSIÇÕES INICIAIS SOBRE SUBSTITUIÇÃO

- **Art. 2º** As substituições devem ser realizadas por meio do sistema SIGAA, após o envio do relatório final pelo orientando e validação do orientador.
  - § 1º As substituições relacionadas ao programa PIBIC-EM, devem ser realizadas por meio do preenchimento de formulário específico no inscreva, conforme orientado pela Divisão de Iniciação Científica (DIC)
  - § 2º É vedada a substituição do(a) orientando(a) nos 03 (três) últimos meses de vigência do programa.
  - § 3º É responsabilidade exclusiva do orientador a verificação de que o(a) discente, a ser indicado na substituição, atende aos requisitos previstos na Resolução n. 05/2018/COSUP.

# **CAPÍTULO II**

DO PROCEDIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO

Art. 3º As substituições devem ser realizadas:

- I Até o dia 15 de cada mês para implementação de pagamento de bolsas financiadas pela UNILA e Fundação Araucária.
- II Até o dia 05 de cada mês para implementação de pagamento de bolsas financiadas pelo CNPq.
- § 1º A PRPPG não se responsabiliza por pagamentos indevidos realizados ao discente, pelo desrespeito ao prazo estabelecido no Caput deste artigo.
- § 2º Em caso de pagamento indevido a PRPPG notificará o(a) discente e o(a) docente sobre a necessidade de devolver o recurso por meio de GRU.
- § 3º Os procedimentos elencados neste artigo são de responsabilidade exclusiva do(a) orientador(a), podendo ser, conforme o caso, declarada a inadimplência do(a) docente, conforme previsto na Resolução n. 05/2018/COSUP.
- **Art. 4º** As substituições de bolsistas vinculados a planos de trabalho financiados pela Fundação Araucária devem observar os procedimentos abaixo, além do disposto no artigo 3º:
  - § 1º Cabe ao(à) orientador(a), após realizar a substituição no SIGAA, entrar em contato com a DIC, para verificar as documentações necessárias para o desligamento do(a) discente e indicação de novo(a) orientando(a).
  - § 2º A substituição do(a) discente dependerá da aprovação da documentação pertinente pela Fundação Araucária, que comunicará à PRPPG a data de início da referida substituição.
- **Art. 5º** As substituições de bolsistas vinculados a planos de trabalho financiados pelo CNPq devem observar os procedimentos abaixo, além do disposto no artigo 3º:
  - § 1º É de responsabilidade do(a) discente providenciar dados bancários do Banco do Brasil para o recebimento do pagamento.
  - § 2º Somente será considerado para pagamentos no mês, os(as) orientados(as) que assinarem o termo de compromisso na Plataforma Carlos Chagas até o 14º dia do Mês no qual foi indicado.
  - § 3º Ressalta-se que não há pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.
  - § 4º Excetua-se do prazo mencionado no § 2º, os meses de dezembro e janeiro, cujo prazo pode ser reduzido, em virtude do fechamento e início do ano financeiro da agência de fomento.
- **Art. 6º** As substituições de bolsistas vinculados a planos de trabalho financiados com recurso próprio (UNILA) devem observar os procedimentos abaixo, além do disposto no artigo 3º:
  - **Parágrafo Único.** A vigência da bolsa do(a) discente indicado(a) na substituição somente será iniciada, e contabilizada para fins de pagamento, após a assinatura do termo de compromisso, no SIGAA, pelo(a) docente e discente.

Anexo da Portaria nº 61/2020 - PRPPG.

(Assinado digitalmente em 17/09/2020 16:52)
DANUBIA FRASSON FURTADO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2886345

N do Protocolo: 23422.010782/2020-16

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/public/documentos informando seu número: 6, ano: 2020, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 17/09/2020 e o código de verificação: 51adb869dd